



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 129/2021.

REFERENTE À ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO Nº129/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, E A CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18 com sede na Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo **Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto**, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI** - CNPJ 24.854.223/0001-84, situada na Rua Manoel Francisco Ferreira, 41, Eucalipto, Pesqueira - PE, neste ato representado pelo Senhor Sandro Rogerio Pereira de Lima - CPF 046.019.454-29, residente a e domiciliada na Rua Manoel Francisco Ferreira, casa, 26, Eucalipto, Pesqueira/PE, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO nº 129/2021** com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a **reprogramação da planilha orçamentária do projeto básico** vinculado ao contrato de obra pública nº 129/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para serviços de Execução de Muros no Município de Aliança, dividida em LOTES, sendo LOTE 1 - EXECUÇÃO DE MUROS NO CAMPO CÔNEGO ANTÔNIO SARAIVA E NO MATADOURO MUNICIPAL e LOTE 2 - EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a reprogramação de que trata esta cláusula corresponde a um acréscimo de **R\$ 977,76 (novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)** ao valor inicial, atualizado, do contrato nº 129/2021.



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fundamento legal da alteração quantitativa deste contrato encontra-se nas disposições do art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “b” e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta do Contrato 129/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no montante de **R\$ 977,76 (novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, que corresponde ao percentual de **aproximadamente 0,75%** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 131.493,04 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos)** para o LOTE I do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

15.451.0014.1014.0000- Construção de Muro de Arrimo e Escadaria

15.122.0014.2041.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras

15.452.0010.2057.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 977,76 (novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, totalizando o contrato o valor final de **R\$ 215.680,82 (duzentos e quinze mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste aditamento é a Comarca da Cidade de Aliança, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Aliança, 05 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE

Xisto Lourenço de Freitas Neto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI - EPP

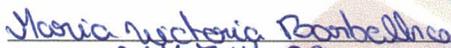
CNPJ: 24.854.223/0001-84

Sandro Rogério Pereira de Lima

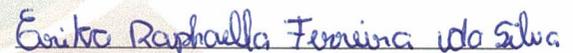
CPF nº. 046.019.454-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 142.111.714-29



CPF: 123.100.134-80

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📷📘 PREFEITURADAALIANÇA